

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.464, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ubá, e contém outras disposições.

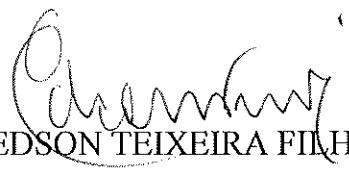
O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste no percentual de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos percentuais), incidentes sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. O valor do auxílio transporte é fixado em R\$ 105,86 (cento e cinco reais e oitenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ubá, MG, 27 de junho de 2017


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/06/2017